



**PROCESSOS** nº: 63127540/2015 – 63136042/2015 – 63138177/2015 – 63139530/2015 – 63139564/2015.

**INTERESSADOS:** Consórcio Supervisão BRT Norte Sul, Consórcio Incorp-EPT, Consórcio Arcadis Logos Basitec, Concremat Engenharia e Tecnologia S/A, Sistema Pri Engenharia Ltda.

**ASSUNTO:** Recurso – CP nº 006/2015 - Processo nº 58336939/2014

**PARECER Nº. 007/2015 - CGL**

Versam os autos acerca do recurso, protocolizado pelas empresas Consórcio Supervisão BRT Norte Sul, Consórcio Incorp-EPT, Consórcio Arcadis Logos Basitec, Concremat Engenharia e Tecnologia S/A. e Sistema Pri Engenharia Ltda., alegando que lhe foram atribuídas notas erradas, solicitando a revisão da nota técnica avaliada pela Comissão.

Presentes os requisitos de admissibilidade os recursos foram conhecidos pela Administração.

Os autos foram analisados pela Assessoria Jurídica desta Pasta, e assim, diante do exposto, com base nos Pareceres Jurídicos nº 2543/2015, 2544/2015, 2545/2015, 2546/2015 e 2547/2015, ratificados pelo Secretário desta Pasta, a Subcomissão julga improcedente o pedido das empresas Concremat Engenharia e Tecnologia S/A, Sistema Pri Engenharia Ltda. e procedente os pedidos das empresas Consórcio Supervisão BRT Norte Sul, Consórcio Incorp-EPT, Consórcio Arcadis Logos Basitec, sendo retificada a média final das mesmas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, ao primeiro dia do mês de **Outubro** de **2015**.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira  
Membro

Rumualda Cristina Santana  
Membro

Ednelson Vieira do Nascimento  
Membro